DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.129, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

(Atualiza os valores venais dos imóveis urbanos do município de Santa Cruz da Conceição, para fins de cobrança de IPTU, para o exercício financeiro de "2018", e dá outras providências.)

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

CONSIDERANDO que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **2,0700% (Dois vírgula zero sete zero zero por cento)**, tendo-se por base o INPC/IBGE (agosto/2016 a julho/2017), para fins de atualização de valores venais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a partir de **1º de Janeiro de 2018**, acrescido de **2,0700% (dois vírgula zero sete zero zero por cento)**, a atualização dos valores venais dos imóveis abrangidos pela cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, para o exercício de 2018.

Parágrafo único - O acréscimo constante do *caput* deste artigo tem como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado até julho/2017.

Artigo 2º - Por força no disposto da legislação pertinente, fica determinado que as parcelas do IPTU que serão arrecadadas no exercício de 2018, sem qualquer reajuste durante o período de cobrança do referido tributo, inseridas no documento de arrecadação em valores expressos em moeda corrente nacional.

Artigo 3º - Consoante o que estabelece o artigo 79 da Lei Complementar nº 11/2006 e o artigo 1º da Lei Complementar nº 053/2014, as datas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício de 2018, serão as seguintes:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Cota única - 10.02.2018

ou

1ª Parcela - 10.02.2018
2ª Parcela - 10.03.2018
3ª Parcela - 10.04.2018
4ª Parcela - 10.05.2018
5ª Parcela - 10.06.2018
6ª Parcela - 10.07.2018
7ª Parcela - 10.08.2018
8ª Parcela - 10.09.2018
9ª Parcela - 10.10.2018
10ªParcela - 10.11.2018
11 Parcela – 10.12.2018

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor à partir de **1º (primeiro) de Janeiro de 2018,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição,05 de outubro de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA IPTU COM 2,0700% DE REAJUSTE PARA 2018(construção)

Categoria	Setor 1	Setor 2	Setor 3	Setor 4	Setor 5	Setor 6
A	1.186,968	1.186,968	1.186,968	762,659	762,659	762,659
B	785.535	785.535	785.535	559.400	558.380	517,969
C	724,123	724,123	724,123	466,167	466,167	414,383
D	316,975	316,975	316,975	316,975	316,975	290,054
E	480,138	480,138	480,138	480,138	480,138	290,054

TABELA ITU COM 2,0700% DE REAJUSTE PARA 2018 (terreno)

SETOR	VVT/M2 R$
1	76,645
2	57,591
3	17,292
4	48,462
5	31,078
6	26,921

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.130, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 76 parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020, de 26 de outubro de 2010, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 76, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de remoção dos materiais descritos no "caput" do artigo 76 da Lei Complementar nº 020/2010 - Código de Posturas do Município, e na conformidade do disposto no parágrafo primeiro do referido artigo e mesmo diploma legal, terão seus preços cobrados a razão de **R$ 18,37 (Dezoito reais e trinta e sete centavos), por metro cúbico (m³).**

§ 1º - O valor mínimo a ser cobrado será o equivalente a um (1) metro cúbico, mesmo que a quantidade de material não atinge esse volume.

§ 2º - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado em estabelecimentos bancários ou congêneres, ou ainda em outros locais onde a Prefeitura indicar, até o último dia útil do mês subsequente ao do serviço executado.

Artigo 2º - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º desta lei, será efetuada de segunda às quinta feiras, devendo os mesmos serem colocados somente 01 (um) dia antes da data fixada neste artigo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 1.990/2014.

Santa Cruz da Conceição, 05 de outubro de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.131, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Atualiza o valor a ser cobrado por m2pela limpeza de terrenos do município, e dá outras providências.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de limpeza de terrenos no município quando encontrarem-se com a vegetação acima de 50 (cinquenta) cm será cobrado o valor de **R$ 0,72 (Setenta e dois centavos)** por m2, conforme o que determina a Lei Complementar nº 020/2010, em seu Capítulo II, artigo 26, inciso V e § 3º.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1.989/2014.

Santa Cruz da Conceição, 05 de outubro de 2017.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Eunice A.Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.144 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Disciplina e regulamenta a Lei Complementar Nº 82/2017 que instituiu a Taxa de Lixo Domiciliar e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a edição da Lei Complementar Nº 82/2017, vem a expedir o presente DECRETO que irá regular a cobrança para o exercício de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - O custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2017, é estimado em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Artigo 2º - Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo serão utilizadas as áreas construídas dos bens imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, em 1º de janeiro de 2017.

Artigo 3º - O custo despendido com a atividade para a coleta de lixo residencial será de R$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos) por cada imóvel cadastrado.

Artigo 4º - O custo despendido com a atividade para a coleta de lixo comercial e industrial levará em conta, proporcionalmente, as áreas construídas do imóvel com o seguinte custo anual:

a) até 50,99 m²..... R$ 71,50
b) de 51,00 m² até 100,99 m²..... R$ 78,65
c) de 101,00 m² até 200,99 m²..... R$ 86,46
d) de 201,00 m² até 300,99 m²..... R$ 95,15
e) de 301,00 m² até 500,99 m²..... R$ 104,61
f) de 501,00 m² até 1.000,99 m²..... R$ 115,06
g) acima de 1.001,00 m² ..... R$ 126,61

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderá ser paga de uma só vez, com desconto de 10%, ou em até 11 (onze) parcelas, observando-se, entre o vencimento de uma e de outra, intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 10 de outubro de 2017.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. de Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.145, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a delimitação das áreas para ação de fiscalização do Município, em decorrência de Convênio com a Marinha do Brasil, na Represa Dr. Euclides Morelli, e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as competências municipais e a Lei Federal nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas de jurisdição nacional, regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - O uso da Represa Dr. Euclides Morelli, no município de Santa Cruz da Conceição, deverá observar as regras dispostas neste Decreto, com a seguinte divisão por zonas de uso das áreas públicas:

I - Áreas públicas destinadas exclusivamente ao uso de banho:

a) Zona A: localizada na Rua Carlos Ganéo, nº 1.335, com dois pontos de acesso às águas da Represa Dr. Euclides Morelli (Camping e Centro de Eventos), e possui uma extensão de aproximadamente 437,00 m;
b) Zona B: com início após curva fechada da Rua Carlos Ganéo, 90,00 m antes do Bar do Archangelo e término 40,00 m depois do Bar do Archangelo, contemplando uma extensão de aproximadamente 213,00 m,
c) Zona C: localizada na Avenida Vereador Carlos Ravanini Sobrinho, com início próximo ao cruzamento com a Rua Otto Gurtler Júnior e término na Quadra de Areia existente, próximo ao cruzamento com Rua Professora Marlene de Fátima Mudinutti, contemplando uma extensão de aproximadamente 155,00 m.

II - Áreas públicas destinadas exclusivamente ao uso de pequenas embarcações não motorizadas:

a) Zona D: localizada na Rua Carlos Ganéo, com início na ponte após o Condomínio Quinta das Águas contornando para a Avenida Vereador Carlos Ravanini até o cruzamento com a Rua Otto Gurtler Júnior.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Áreas públicas destinadas exclusivamente a entrada e saída de embarcações de pequeno porte referente à prática de esportes náuticos e pesca amadora (rampas de acesso):

a) Zona E: localizada na Rua Carlos Ganéo, nº 1.335 (Camping Municipal) no canto esquerdo da área de acesso às águas da Represa;
b) Zona F: localizada na Rua Carlos Ganéo (Centro de Eventos) no canto direito da área de acesso às águas da Represa;
c) Zona G: localizada na Rua Carlos Ganéo, na curva após o cruzamento com a Rua Antonio Barreto Mourão,
d) Zona H: localizada na Avenida Rodolpho Morelli na altura defronte à Avenida Pedro Tessari.

Art. 2º - Os veículos, reboques e carretas de transporte de embarcações somente poderão permanecer nas rampas públicas de acesso durante o tempo necessário para a sua colocação ou retirada da Represa, conforme o disposto no Decreto nº 2.117 de 14 de junho de 2017.

Parágrafo Único. As boias demarcatórias a serem implantadas nas águas da Represa Dr. Euclides Morelli, seguirão o padrão adotado pela Marinha do Brasil.

Art. 3º - A planta de localização das divisões por zonas de uso das áreas públicas da Represa Dr. Euclides Morelli é a constante do anexo 1 deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 10 de outubro de 2017.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. de Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.146 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 2.117 DE 14 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 2.117 de 14 de junho de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** A entrada e saída de embarcações destinadas à prática de esportes náuticos e pesca amadora no entorno da "Represa Dr. Euclides Morelli" somente será permitida para embarcações de pequeno porte, nos seguintes locais e condições:

I - motos aquáticas e outras embarcações de pequeno porte motorizadas: nas rampas públicas existentes nos seguintes lugares: na Rua Carlos Ganéo, nº 1.335 (Camping Municipal) no canto esquerdo da área de acesso às águas da Represa; na Rua Carlos Ganéo (Centro de Eventos) no canto direito da área de acesso às águas da Represa; na Rua Carlos Ganéo, na curva após o cruzamento com a Rua Antonio Barreto Mourão e na Avenida Rodolpho Morelli na altura defronte à Avenida Pedro Tessari.

II - embarcações não motorizadas, a exemplo de embarcações à vela, "windsurf", caiaques, canoas havaianas, pranchas à vela e embarcações oficiais de apoio e socorro náutico, nos seguintes lugares: na Rua Carlos Ganéo, nº 1.335 (Camping Municipal) no canto esquerdo da área de acesso às águas da Represa; na Rua Carlos Ganéo (Centro de Eventos) no canto direito da área de acesso às águas da Represa; na Rua Carlos Ganéo, na curva após o cruzamento com a Rua Antonio Barreto Mourão e na Avenida Rodolpho Morelli na altura defronte à Avenida Pedro Tessari."

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Santa Cruz da Conceição, 10 de outubro de 2017.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap.ª de Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000